

APROVADO
Em 24/11/2025
Kátia de A. Jelli
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Autoriza o Município de Vista Alegre/RS a receber, em cessão de uso, imóvel pertencente ao Clube Esportivo Recreativo e Cultural Sol da América, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de uso, do Clube Esportivo Recreativo e Cultural Sol da América, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.035.166/0001-57, com endereço na Rua Sol da América nº 81, Centro, Vista Alegre – RS, o imóvel constituído pela Chácara Urbana nº 19, da Quadra 74, com área de 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, registrada sob a Matrícula nº 38.576, do Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Frederico Westphalen – RS.

Art. 2º O Município poderá realizar investimentos no imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em contrato de cessão de uso a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei, vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do dia da assinatura do contrato.

Art. 5º O imóvel ora cedido deverá ser utilizado exclusivamente para fins de interesse público, conforme determinação e planejamento do Poder Executivo Municipal.

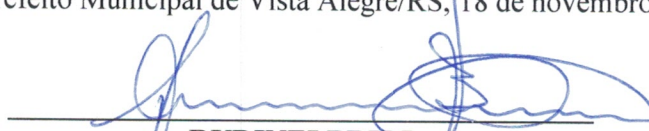
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas na lei orçamentária.

Art. 7º Fica pela presente Lei, revogada a Lei Municipal nº 2.652, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 8º O poder executivo municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber, mediante a expedição de decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 18 de novembro de 2025.



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS

PROJETO DE LEI Nº 112/2025.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Apraz-nos cumprimenta-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que tem como finalidade autorizar o Município de Vista Alegre/RS a receber, em cessão de uso, imóvel pertencente ao Clube Esportivo Recreativo e Cultural Sol da América, e dá outras providências.

De imediato destacar que o presente projeto de lei trata da mesma matéria tratada na Lei Municipal nº 2.652, de 26 de fevereiro de 2025, que ora também está sendo revogada.

Nesse passo, cumpre destacar que o projeto de lei ora apresentado visa adequar a situação jurídica da posse do imóvel à forma exigida para futuras captações de recursos junto ao Governo Federal. A legislação anterior (Lei Municipal nº 2.652, de 26 de fevereiro de 2025), que tratava do mesmo imóvel, autorizou o Município a recebê-lo em comodato. Entretanto, para que o Município possa pleitear e receber investimentos federais destinados à implantação de projetos ou obras no referido espaço, não é admitida a modalidade de comodato, sendo obrigatória a formalização mediante cessão de uso.

A mudança da natureza jurídica da transferência não altera a finalidade pública pretendida, mas se faz imprescindível para atender às normas e exigências técnicas dos programas federais de financiamento e apoio, permitindo que Vista Alegre possa viabilizar importantes melhorias em área estratégica para o desenvolvimento comunitário, esportivo e cultural.

Destaca-se que o imóvel permanecerá de propriedade do cedente, não implicando ônus ao Município, que apenas regularizará a forma de posse necessária para habilitação em políticas públicas nacionais. A cessão de uso permitirá segurança jurídica, transparência e adequação às normas administrativas, garantindo a correta aplicação dos recursos e a formalidade exigida pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, possibilitando ao Município avançar em ações que contribuam para o bem-estar da população e para o fortalecimento das políticas públicas locais.

Atenciosamente,

Vista Alegre/RS, 18 de novembro de 2025


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS